



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, doravante denominado IDAF, UG 458785, com sede no ed. Trade center, av. Jerônimo Monteiro, nº 1.000 - Centro, Vitória - ES, 29010-935, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **KIT PARA EXAME DE AIE PELA TÉCNICA DE IMUNODIFUSÃO EM GEL DE ÁGAR (IDGA)**, conforme processo e-docs nº **2024-17FXP**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, do decreto estadual nº 5.352-r/2023, do decreto estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

- 1.1 O objeto da presente licitação é KIT PARA EXAME DE AIE PELA TÉCNICA DE IMUNODIFUSÃO EM GEL DE ÁGAR (IDGA), conforme especificações do Termo de Referência, anexo I deste edital.
- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- 1.3 O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no anexo I deste edital.
- 1.4 Data da sessão pública: **27 de agosto de 2024 às 10 h.**
- 1.5 O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
- 1.6 O modo de disputa será o aberto.
- 1.7 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.
- 1.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Idaf a cargo da conta da atividade nº 2962, elemento de despesa nº 339030 do orçamento referente ao exercício de 2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores - Sicaf e no sistema de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na lei complementar nº 123/2006.
- 2.7** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, que não atendam aos requisitos expressos no artigo 15 da lei nº 14.133/2021.
 - 2.7.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.
- 2.8** O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10** O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição federal;
 - 3.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133/2021.
- 3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e emprestas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei nº 14.133/2021, e neste edital.
- 3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1** Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 3.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 %.
- 5.8** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 5.14** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123/2006.
- 5.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1** havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei 14.133/2021.
- 5.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1** a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.
- 5.19.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados complementares, anexo III deste edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Sicaf;

6.1.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - ceis, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 Cadastro nacional de empresas punidas – cnep, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.



7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os documentos previstos no termo de referência, anexo i deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no sicafe.
- 7.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.
- 7.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, i, da lei nº 14.133/2021).
- 7.4** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.6** A habilitação será verificada por meio do sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.6.1** somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.7** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.7.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.8** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.9** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.10** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 7.11** Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.



8 DOS RECURSOS

- 8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133/2021.
- 8.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico e-docs, no acesso cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.
- 9.2** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2.1** Considerando a adoção do processo eletrônico e-docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no acesso cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.
 - 9.2.2** Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.



9.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no acesso cidadão, conforme instruções contidas no endereço:
<https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 A administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 Caso adotado o sistema de registro de preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

9.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013;



- 10.2** Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-f a 337-m do código penal e no art. 5º da lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como me/epp.
- 10.3** O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 10.3.1** Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 10.3.2** Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.3.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 10.6** As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu “licitações”, na opção “pesquisar editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 16 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@idaf.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1** a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.5** Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 11.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.7** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 12.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.
- 12.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 12.10** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "licitações", na opção "pesquisar editais".
- 12.11** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Vitória, 12 de agosto de 2024

Juliana Novaes Patrocínio

Pregoeira Substituta



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR IDAF/ GEDLAB Nº 001/2024

Versão 10.07.24

1. CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

1.1 – Processo:	1.2 – Doc. Form. Demanda:	1.3 – Doc. Form. Demanda:
2024-17FXP	DFD IDAF/ GEDLAB / nº 001 /2024	ETP IDAF/ GEDLAB / nº 001 /2024
1.4 - Detalhamento do objeto:		
KIT PARA EXAME DE AIE PELA TÉCNICA DE IMUNODIFUSÃO EM GEL DE ÁGAR (IDGA)		

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

2.1 - Modalidade de Contratação sugerida pelo requisitante (art. 28, 74, 75, 78)		
Licitação - PREGÃO PRÓPRIO (art. 28, Lei 14.133/2021)		
2.2 – Instrumento contratual (art. 95)	2.3 - Tipo de Julgamento (art. 33)	2.4 Método Fornecimento
Nota de Empenho	Menor Preço	Parcela Única

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Informar a destinação, finalidade e Interesse público para contratar o objeto, bem como seu quantitativo. Caracterizar o interesse público envolvido e justificar as condições da contratação.
Dentre as diversas atribuições da GEDLAB, encontra-se a realização do exame de Anemia Infecciosa Equina (AIE). A AIE é uma doença que acomete os equídeos, ou seja, equinos, asininos e muares. Esta é uma doença que pode se apresentar de forma aguda ou crônica, podendo levar o animal à morte. Independentemente do curso clínico da AIE, uma vez o animal sendo infectado, o mesmo será reservatório do agente etiológico para o resto da sua vida, pois a doença não tem cura. No estado do Espírito Santo, bem como na maioria dos estados Brasileiros, os equídeos portadores da AIE devem ser sacrificados a fim de se interromper o ciclo de transmissão da doença. O teste confirmatório para se diagnosticar a AIE é a imunodifusão em gel de ágar (IDGA). Na realização da IDGA é utilizado um conjunto de reagentes denominado Kit de AIE, este kit é composto por Antígeno padrão e Soro padrão positivo. A produção e, a comercialização do referido kit são regulamentadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e devem seguir a norma de produção conforme a ISO 17034, normativa que versa sobre Requisitos gerais para a competência de produtores de materiais de referência. A realização de exames de AIE atende o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE), tanto na realização de exames para trânsito de equídeos, como para o saneamento de propriedades foco. Esta é uma ação realizada em conjunto com a GEDSIA. A quantidade de Kits será suficiente para realizar aproximadamente 2000 testes de AIE. Estima-se que este quantitativo será suficiente para atender a demanda de exames para o saneamento de propriedades com foco de AIE e para a realização de exames para trânsito de animais por um período de 12 meses. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, por terem padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos neste documento, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, atendendo-se, desta forma, às



exigências contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4. PRODUTOS/SERVIÇOS A ADQUIRIR/CONTRATAR

4.1 Planilha de aquisição									
Grupo / Item		Código		Descrição	Unidade	Quantidade *		R\$ Unit	R\$ Total
		SIGA	Gov.F.			Mín.	Máx.		
1	1	242112	354527	KIT PARA DIAGNOSTICO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE) POR IMUNODIFUSAO EM GEL DE AGAR (IDGA), COMPOSTO POR ANTIGENO DO VIRUS DA AIE E SORO PADRAO POSITIVO PARA AIE; O KIT DEVE SER PADRONIZADO PARA A TECNICA DE IDGA COM A UTILIZACAO DE 25 MICROLITROS DE SORO PADRAO OU DE ANTIGENO POR POCO NO GEL DE AGAR A 1%; O KIT DEVERA TER QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZACAO DE PELO MENOS 420 TESTES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA; O KIT DEVERA ESTAR ACOMPANHADO DE BULA DE UTILIZACAO DO MESMO (OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE); UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.	KIT	-	6	2.100,00	12.600,00
Valor total estimado da contratação									12.600,00
* O campo "min." somente deverá ser utilizado quando a contratação pretendida for <u>Sistema de Registro de Preços</u> próprio do órgão. Nos demais casos, deve-se informar a quantidade apenas no campo "Max.".									

Informação sobre a Planilha de Aquisição / Formação de Preços (opcional)

Texto Aqui!

Informações complementares	Sim	Não	N/A
4.1 Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;	☒	☐	☐
4.2 A descrição da solução encontra-se detalhada em Estudo Técnico Preliminar – ETP;	☒	☐	☐
4.3 É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a parcela permitida/% , ; Limite máximo de 30% (trinta por cento) - art. 61 da Lei Comp. Estadual nº 618/2012.	☐	☒	☐
4.4 A contratação conta com garantia da contratação em valor correspondente a % do valor inicial/total/anual do contrato. (Aplicado especialmente para contratos parcelados ou continuados – Mínimo 5%)	☐	☒	☐
4.5 Justificativa para reunião de itens individuais ou em um único grupo			
4.5.1 Trata-se de único item, por este motivo não se aplica a divisão em lotes			



4.6 Haverá a exigência de Amostra ou Catálogo



Regras para Envio / Recebimento de Amostras:

- 4.6.1 Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de (____) dias úteis, enviar amostra para teste.
- 4.6.2 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:
- 4.6.3 Endereço para envio da Amostra: Rua... .
- 4.6.4 Será inabilitada a proposta do licitante que tiver a amostra rejeitada, não enviá-la ou enviar fora do prazo estabelecido. Situação diversa deverá ser justificada, cabendo a decisão ao Pregoeiro, subsidiado pela manifestação do setor requisitante.
- 4.6.5 Caso necessário, o licitante poderá ser intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo de dois dias úteis, que se iniciará no dia subsequente à solicitação do pregoeiro feita pelo chat do sistema eletrônico.
- 4.6.6 A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada ao licitante.
- 4.6.7 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.
- 4.6.8 Correrão por conta do licitante todas as despesas com envio da amostra, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação desses produtos.
- 4.6.9 Por razões de economicidade e celeridade, a convocação para envio de amostra será emitida após a análise prévia dos documentos de habilitação,
- 4.6.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.
- 4.6.11 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (____) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Selecionar apenas um item (5.1, 5.2 ou 5.3)

5.1 Alternativa A – Contrato se encerra imediatamente após recebimento do objeto / serviço



- 5.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 45 dias corridos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado;
- 5.1.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5.2 Alternativa B – Contrato continuado ao longo do tempo





- 5.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que está disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.
- 5.2.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

5.3 **Alternativa C – Contrato via Sistema de Registro de Preços**



- 5.3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.3.2 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.3.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 **Alternativa D – Serviço público oferecido em regime de monopólio**



- 5.4.1 O prazo de vigência terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, por prazo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisitos necessários e a sua aplicação para a contratação pretendida	Sim	Não	N/A
6.1 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador	☒	☐	☐
6.2 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.	☒	☐	☐
Exigências de habilitação técnica e respectiva fundamentação legal			
6.3 Não se aplicai			

7 OUTRAS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS

A entrega do material ocorrerá em única parcela.

Os kits deverão estar acompanhados do Certificado de Material de Referência, conforme norma ISO 17034. Todos os itens descritos neste termo de referência serão conferidos e avaliados tecnicamente pelo setor solicitante, conforme as especificações deste termo.

O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.



Caso o produto seja entregue, mas não seja possível identificar o conteúdo pela embalagem externa para avaliação em relação à especificação solicitada, fica permitido ao funcionário do IDAF designado para conferência técnica abrir a embalagem, sem responsabilidade financeira pelo IDAF.

8 ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

8.1 Prazo de Entrega ou de Prestação do Serviço
45 dias corridos após solicitação.
8.2 Prorrogação do Prazo de Entrega ou Prestação do Serviço
20 dias
8.3 Local de Entrega ou da Prestação do Serviço
IDAF / GEDLAB / LSA, no horário de 8h às 11h ou de 13h às 16h, de segunda a sexta, exceto feriados, no seguinte endereço: Rua Noel Rosa, nº 0, Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29.152-488 - Contato: (27) 99817-7078.
8.4 Informação complementar sobre o Suprimento
Não se aplica.

9 CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

- 9.1 A fatura deve ser apresentada junto com a entrega dos itens ou logo após a prestação do serviço;
- 9.2 No valor da nota (assim como dos orçamentos apresentados) devem estar inclusos todos os impostos, as taxas, os fretes e outros custos incorridos na aquisição;
- 9.3 Também devem ser apresentadas junto com a fatura as certidões de regularidade fiscal da contratada (federal, estadual, municipal, do FGTS, previdenciária e trabalhista);
- 9.4 O pagamento das faturas será realizado no 10º dia após a entrega, desde que todos os itens tenham sido conferidos e aceitos e as notas tenham sido devidamente atestadas;
- 9.5 Conforme se refere o art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados os órgãos e entidades a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

10 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 O fornecimento dos bens, produtos ou serviços pela contratada obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se, além de outras obrigações constantes no edital e no contrato, as seguintes obrigações:
- 10.2 Atender plenamente o compromisso assumido com o Idaf, por meio da proposta, a qual passa a integrar este instrumento, cumprindo os prazos estipulados e entregando os bens/produtos em obediência às especificações técnicas, independentemente de transcrição.
- 10.3 Atender plenamente o compromisso assumido com o Idaf, por meio da proposta, a qual passa a integrar este instrumento, cumprindo os prazos estipulados e entregando os bens/produtos em obediência às especificações técnicas, independentemente de transcrição.



- 10.4** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do instrumento de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.5** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- 10.6** Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.

11 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO IDAF

- 11.1** Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e as informações inerentes ao objeto contratado.
- 11.2** Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais
- 11.3** Coordenar, por meio da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas.
- 11.4** Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto.
- 11.5** Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas, caso o objeto a ser contratado seja um serviço ou entrega de produto.
- 11.6** Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas, caso o objeto a ser contratado seja serviço ou entrega do produto.

12 ELABORAÇÃO E REVISÃO DESTE DOCUMENTO

Data	Elaborado por:	Revisado por:	Conhecido por:	E-docs
06/05/2024	Luiz Fernando Pereira Vieira	Adriana Kister Rodrigues	Eduardo Chagas	2024-17FXP
12/07/2024	Luiz Fernando Pereira Vieira	Adriana Kister Rodrigues	Eduardo Chagas	2024-17FXP

E-mail de contato com Requisitante	Tel. Para contato
luiz.vieira@idaf.es.gov.br	(27) 98895-5393

Anotações relevantes não mencionadas acima



ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 1.1.2 Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa drei/me n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.1.9 Agricultor familiar: declaração de aptidão ao PRONAF – DAP OU DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela secretaria especial de agricultura familiar e do desenvolvimento agrário, nos termos do art. 4º, §2º do decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.1.10 Produtor rural: matrícula no cadastro específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



- 1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova De Inscrição No Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas Ou No Cadastro De Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2 Prova De Regularidade Fiscal Perante A Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente Pela Secretaria Da Receita Federal Do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral Da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais E À Dívida Ativa Da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do secretário da Receita Federal Do Brasil e da Procuradora-Geral Da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 Prova de Regularidade Com O Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço (FGTS);
- 1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5 Prova de Regularidade Com A Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.6 Prova de Regularidade Com A Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste estado).
- 1.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 1.2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 1.2.10.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da administração pública, ser prorrogado por igual período.
- 1.2.10.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do código tributário nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 1.2.10.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 1.2.10.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da administração pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 1.2.10.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação econômico-financeira

- 1.3.1 Certidão Negativa De Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme acórdão de relação TCU 8271/2011-segunda câmara;
- 1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

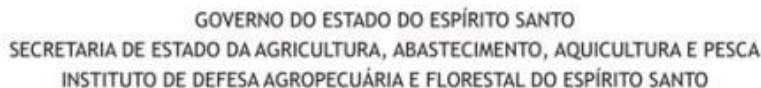
- 1.3.3 Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);



- 1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.
- 1.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 1.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 Qualificação Técnica

- 1.4.1 Conforme especificado no Anexo I, item 6;



IDAF

ANEXO III - DADOS COMPLEMENTARES PARA CONTRATO

Dados do licitante vencedor
Nome do responsável pelo licitante vencedor:
Nº de identidade/ órgão emissor do responsável pelo licitante vencedor:
Cpf do responsável pelo licitante vencedor:
Nacionalidade: estado civil:
Condição jurídica do representante:
Endereço residencial completo do responsável pelo licitante vencedor:
Indicação do preposto: (nome completo, cpf e cargo)
XX
Dados para cadastro da pessoa jurídica (credor)
Nome completo da pessoa jurídica:
Cnpj da pessoa jurídica:
Endereço completo da pessoa jurídica: e-mail: tel:
Banco _____ agência nº _____ número da conta: _____

(local), _____ de _____ de _____ (preencher).

(nome do representante e assinatura - preencher)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO (ORDEM DE FORNECIMENTO)

Ordem de Fornecimento nº ____/2024

Pregão nº 90012/2024

Processo nº XX

Id cidades nº

À Empresa	CNPJ	Telefone
Xxx	XXX	XXX

Endereço
XX

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº xxx/2024 do IDAF e sua proposta no Processo IDAF 2024-17FXP.

I – DO OBJETO

Planilha de aquisição							
Grupo / Item	Código		Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
	SIGA	Gov.F.					
Valor total						0,00	

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: 10.31.201.20.122.0038.2070 (Administração da Unidade); Elemento de Despesa: 33903016 (Material de Expediente), Nota de Empenho: 2024NE00783 do orçamento do IDAF para o exercício de 2024.

III – DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência.



A entrega do objeto será no prazo máximo de ____ (____) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, conforme Termo de Referência.

Local de Entrega

xx

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Vitória, xx de xxxx de 2024.

Nome da contratante
Representante (nome completo)
Documento de identificação

Nome da contratada
Representante (nome completo)
Documento de identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA NOVAES PATROCINIO
SUPLENTE (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO 1 - IDAF)
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 12/08/2024 15:31:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2024 15:31:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA NOVAES PATROCINIO (SUPLENTE (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO 1 - IDAF) - 01011200001 - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Z0959P>